Publicado: 21 / 12 / 2010 Pág.: 18
EDIÇÃO N.º 7.841
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 61/2010

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2010, Inclusão nas diretrizes Orçamentárias 2010 e Inclusão no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Fênix PR.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal nº **79/2009**, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

ÓRGÃO - 08000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE - 08001 - DIVISÃO DE EDUCACAO
PROGRAMA- 08.001.12.365.0019- Creche
AÇÃO - 1.057 – CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE – PADRÃO C.
TIPO - Projeto Aplicação Direta (finalístico).
PRODUTO - CONSTRUÇÃO
UNIDADE MEDIDA – METROS QUADRADOS
NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00.00 –..OBRAS E INSTALAÇÕES**R$ 662.210,21**

VALOR:. R$ 662.210,21 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos).

Art.2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, aprovada pela Lei Municipal nº **48/2009**, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

ÓRGÃO - 08000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE - 08001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA- - 08.001.12.365.0019 - Creche

AÇÃO - 1.057 – CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE – PADRÃO C.
PRODUTO - CONSTRUÇÃO
NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00.00 –..OBRAS E INSTALAÇÕES **.....R$ 662.210,21**
VALOR:. R$ 662.210,21 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos).

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no VALOR DE . R$ 662.210,21 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos) no **ORÇAMENTO** do exercício corrente, conforme segue:

ÓRGÃO - 08000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE - 08001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA- - 08.001.12.365.0019- Creche
AÇÃO - 1.057 – CONSTRUÇÃO DE SUPER CRECHE – PADRÃO C.

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31778	620.917,00
4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	41.297,21
T O T A L.....			**662.210,21**

Art. 4º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos oriundos de provável Excesso de Arrecadação da receita 24.71.02.02.00.00 FONTE 31778 na ordem de R$ 620.917,00(seiscentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais) e o valor de R$ 41.297,21 do cancelamento de dotação, conforme segue:

04000 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS
04002 – DIVISÃO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS
04.007.04.122.0028.2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	41.297,21
TOTAL(cancelamento).....			**41.297,21**
TOTAL Excesso de			

Arrecadação.....	**620.917, 00**
TOTAL GERAL.....	**662.210, 21**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal